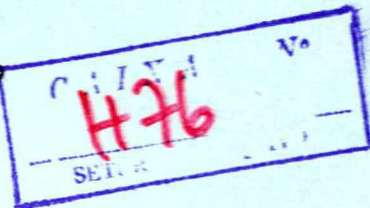




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.681 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 53 / 78

RECLAMANTE: ELZA MARIA DA FONSECA.

Endereço Rua Manoel Belgano nº 124.
Jardim Novo Mundo.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: PRODUTOS COMETA LTDA.

Endereço Rua 67-A nº 384.
Centro.

ADVOGADO:

Endereço


OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., AM. no
cód. 01, retific. na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

09/10/78 às 13,20 hs.

Acordo

10-10-78

direto



1681/78

2
M

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Elza Maria da Fonseca
Reclamante (s)

portador da CTPS nº 12060, série 543, casada,
est. civil,
brasileira, desc. de alho, domiciliado à
nacionalidade, profissão
rua (av.) Rua Manoel Belgano, nº 124, aptº ,
bairro Jardim Novo Mundo, cidade Goiânia, apresen-
tou a reclamação contra Produtos Cometa Ltda.,
com endereço à rua (av.) Rua 67-A, nº 384,
sala nº , bairro Centro cidade Goiânia
 , declarando o seguinte:

Admissão - 02 / 9 / 77	Salário Cr\$ 1.226,40 mensais
Opção.....- 1º / 6 / 78	Forma de pagamento semanal
Saída.....- 26 / 8 / 78	Horário de trabalho das 6 às 16 hs.

que foi dispensada injustamente; que sua Carteira de Trabalho foi anotada incorretamente quando à data de entrada; que nunca recebeu férias e 13º salário. Pleiteia:

Aviso Prévio00\$ 1.226,40
Férias simples - 77/7800\$ 1.226,40
13º sal. 77 4/1200\$ 408,80
13º sal. 78 9/1200\$ 919,80
	<u>Cr\$3. 781,40</u>

AM no cód. 01
Retificação da data da entrada na CP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada
de 9 / 10 / 1978 às 13,20 horas,
realização da audiência, ficando ciente
reclamante.

Goiânia, 13 de setembro de 1978

[assinatura]
p/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente
reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo,
que vai por mim assinado e também pelo(s) reclaman-
te(s).

[assinatura]
(Encarregado do Setor)

1-)

[assinatura]

2-)

em rogo do recle

3-)

4-)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s)
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da au
diência de instrução e julgamento.

Goiânia, 13 de setembro 19 78

Chefe de Secretaria [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1681/78

3
M

NOTIFICAÇÃO N.º 4112/78

À
Produtos Cometa Ltda.
Rua 67-A nº 384.
Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ELZA MARIA DA FONSECA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -
, às 13,20 (treze e vinte)
horas do dia 09 (nove) do mês de outubro/78
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go. 14 de setembro de 1978


p/ Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 6.912

Em 18/ setembro /1978



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-

tes autos $\frac{DO (3)}{DA (5)}$

da que segue

Goiânia, 09 de 10 1978

PP DIRETOR DE SECRETARIA

4
AB

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.681 / 78 .

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1978, às 13,20 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Elza Maria da Fonseca contra Produtos Cometa Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Hélio - Cândido Pinto, acompanhado do Dr. Dirceu Borges Ramos.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia de cr\$1.000,00, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

A recte. ao receber dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$98,00, pela recda.

Nada mais e, para constar, eu, AB datilografei a presente.

[Handwritten signature]
Juiz do Trabalho
[Handwritten signature]
Vogal R. dos Empregadores
[Handwritten signature]
Hélio Pinto recda.

[Handwritten signature]
Dirceu Borges Ramos



[Handwritten text]
Hélio Pinto recda.



- CADA PRATO É UM PETISCO

PRODUTOS COMETA LTDA.

5/10

Exmo. Sr.

Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Justiça do Trabalho
Goiânia - Go.

Ref.: Carta de Preposto

Senhor Presidente,

Pela presente, à presença de V. Exa., constituimos o Sr. HÉLIO PINTO CARDOSO, brasileiro, casado, industriário, o qual se identificará, nosso PREPOSTO na forma da Lei (§ 1º do Art. 843 da C.L.T.) perante essa Ilustrada Junta, podendo prestar depoimento, fazer acordo, e, praticar demais atos definidos em Lei como inerentes à função obrigando-se a preponente pelas declarações do preposto.

Sendo só o que nos competia, à oportunidade externamos nossos votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente

 PRODUTOS COMETA LTDA.
ASS. 

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço a assinatura 
.....
..... dou fé
Em testº da verdade
Goiânia, 25 de 09 de 1958

Hélio Finotti

EXERCÍCIO DE CIMA

CERTIFICADO de entrega de Guia expedida a requerimento do contribuinte, para pagamento de custas e emolumentos referentes ao presente processo.
Goiania, 10 de 10 de 1978

10 de 10 de 1978

[Handwritten signature]

01 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		06 CPF - PRODUTOS COMETA LTDA. RUA 67-A N.º 314 - CENTRO CEP 74.000		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		07 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 67-A N.º 314 - CENTRO CEP 74.000		03 DATA DE VENCIMENTO 11.10.78		08 SIGLA DA U.F.	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP GOIANIA - GO.		11 N.º PROCESSO 1651/78		12 REFERÊNCIAS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 6	18 REFERÊNCIAS 7	19	20
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais Justiça do Trabalho. JCJ - Goiania Recte. - Elza Maria da Fonseca Recco. - Produtos Cometa Ltda. Guia. n.º Exp. em 10.10.78				20 CÓDIGO 1905		21 VALOR - CRS 98,00	
22 MULTA E/OU JUROS				23 VALOR - CRS		24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA				26 VALOR - CRS		27 VALOR - CRS	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				29 TOTAL		30 VALOR - CRS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES				32 AUTENTICAÇÃO		33	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Maria Lúcia Costa Fernandes - BH - Tel. 224-8925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

Maria Lúcia Costa Fernandes - BH - Tel. 224-8925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
Lida

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1681/78

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Elza Maria da Fonseca (Representação quando houver) e o reclamado Produtos Coneta Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James Roberto Pereira
SECRETÁRIO



à cargo de Elza Maria da Fonseca
RECLAMANTE

Rubio Carlos
RECLAMADO

Doc. 21-557-70
Nº 188.764
EX 10-03-70

8
Flenny



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de setembro 1.978

Flenny
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Flenny
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e